# Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação

## Unidade da Federação



SERGIPE 2018

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

## Presidente da República

Michel Temer

#### Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP

Esteves Pedro Colnago Junior

#### Secretaria de Gestão – SEGES

Antonio Paulo Vogel de Medeiros

#### Departamento de Logística – DELOG

Wesley Rodrigo Couto Lira

#### Coordenação Geral de Normas - CGNOR

Andréa Regina Lopes Ache

#### Equipe Técnica - Coordenação-Geral de Normas

#### **Elaboradores:**

Andréa Regina Lopes Ache

Maria Arcângela Silva Casagrande

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

#### **Colaboradores:**

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Kadu Freire de Abreu

Manuela Deolinda dos Santos S. Pires

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Priscila Rayane de Menezes Silva Machado

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

#### **APRESENTAÇÃO**

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos **serviços de limpeza e conservação** no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para cada Unidade da Federação.

A fixação dos valores limites para os **serviços de limpeza e conservação**, e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do encarregado.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor publicado no Portal de Compras do Governo Federal de acordo com as produtividades previstas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;
- b) Memória de cálculo do estudo planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do Cenário Máximo e Mínimo; e
- c) Anexo com valores que atendam às produtividades previstas na Instrução Normativa nº
   2, de 30 de abril de 2008.

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

#### INTRODUÇÃO

Os valores limites para a contratação dos serviços limpeza e conservação, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

Os Valores Limites referente à limpeza e conservação, observaram os seguintes índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

- I áreas internas com produtividade de 800 a 1200 m² (oitocentos a mil e duzentos metros quadrados);
- II áreas externas com produtividade de 1800 a 2.700 m² (mil e oitocentos a dois mil e setecentos metros quadrados);
- III esquadrias externas com produtividade de 300 a 380 m² (trezentos a trezentos e oitenta metros quadrados); e
- IV fachadas envidraçadas com produtividade de 130 a 160 m² (cento e trinta a cento e sessenta metros quadrados).

Tais valores não impedem a repactuação de preços que ocorrerem durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9,6 do anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

 $SEGES-MP-Caderno\ T\'{e}cnico-Limpeza-Sergipe$ 

# LIMPEZA 2018

Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza — (R\$) 06/09/2018							
	ÁREA INTERNA ÁREA EXTERNA						
	Produtividade Produtividade 800 m² a 1200 m² 1800 m² a 2700 m²						
800	800 m <sup>2</sup> 1200 m <sup>2</sup>			1800 m <sup>2</sup> 2700 m <sup>2</sup>		) m <sup>2</sup>	
Mínimo	Máximo Mínimo Máximo		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
R\$ 3,55	R\$ 4,28	R\$ 2,37	R\$ 2,85	R\$ 1,58	R\$ 1,90	R\$ 1,05	R\$ 1,27

ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco			FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco				
Produtividade 300 m² a 380 m²			Produtividade 130 m² a 160 m²				
300	300 m <sup>2</sup> 380 m <sup>2</sup>		130 m <sup>2</sup> 160 m <sup>2</sup>		) m <sup>2</sup>		
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 0,80	R\$ 0,97	R\$ 0,63	R\$ 0,76	R\$ 0,19	R\$ 0,23	R\$ 0,15	R\$ 0,18

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

# CENÁRIO MÁXIMO

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: **SE000086/2018** e Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho (TA) **SE000090/2018**.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

#### Composição da Remuneração:

• Salário Base

SALÁRIO BASE				
Servente	970,45			
Servente de Fachada	970,45			
Encarregado	1.150,67			
Encarregado de Fachada	1.150,67			

O Salário Base vem previsto na cláusula terceira do TA:

"CLÁUSULA TERCEIRA - TABELA DE SALÁRIO ANEXO TABELA SALARIAL

PROFISSÃO/FUNÇÃO*	SALÁRIOS BASE
AGENTE DE LIMPEZA / SERVENTE	R\$ 970,45
ENCARREGADO DE OPERAÇÕES/MANUTENÇÃO	R\$ 1.150,67

<sup>\*</sup>Cargos previstos na CCT para composição dos valores limites de limpeza e conservação. "

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Categoria Salário Base TOTAL						
Servente	970,45	970,45				
Servente de Fachada	970,45	970,45				
Encarregado	1.150,67	1.150,67				
Encarregado de Fachada	1.150,67	1.150,67				

Valor do Módulo 1 (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregador.

Total: Salário Base Exemplo: 970,45.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 Guia da Previdência Social GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 Benefícios mensais e diários.

#### SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO						
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor			
Servente	970,45	8,33%	80,87			
Servente de Fachada	970,45	8,33%	80,87			
Encarregado	1.150,67	8,33%	95,89			
Encarregado de Fachada	1.150,67	8,33%	95,89			

Conforme disposto no Decreto n° 57.155, de 03 de novembro de 1965:

"Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agôsto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acôrdo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso.

Parágrafo único. <u>A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração</u> devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral."

Base de Cálculo: Módulo 1.

**Provisionamento mensal: 8,33%** que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo:  $970,45 \times 8,33\% = 80,87$ .

FÉRIAS						
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor			
Servente	970,45	8,33%	80,87			
Servente de Fachada	970,45	8,33%	80,87			
Encarregado	1.150,67	8,33%	95,89			
Encarregado de Fachada	1.150,67	8,33%	95,89			

Conforme disposto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho:

"Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, <u>sem prejuízo da remuneração</u>."

Base de Cálculo: Módulo 1.

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo:  $970,45 \times 8,33\% = 80,87$ .

#### **Observações importantes:**

- 1ª Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a referida rubrica tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se objeto de custo não renovável.
- 2ª Deve ser ponderado pelo gestor no momento da composição de custos, a necessidade ou não da inclusão dessa rubrica, observada nesses casos sempre a duração do contrato. Caso seja firmado contrato com duração superior a 12 meses, sugere-se a exclusão dessa rubrica.

ADICIONAL DE FÉRIAS						
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento Mensal	Valor		
Servente	970,45	33,33%	8,33%	26,96		
Servente de Fachada	970,45	33,33%	8,33%	26,96		
Encarregado	1.150,67	33,33%	8,33%	31,96		
Encarregado de Fachada	1.150,67	33,33%	8,33%	31,96		

Conforme disposto no inciso XVII do art. 7° da Constituição Federal:

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, <u>pelo menos, um terço a mais</u> do que o salário normal:"

Base de Cálculo: Módulo 1.

Alíquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a  $1 \div 3 = 33,3333$ .

**Provisionamento mensal: 8,33 %** que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .

Valor: Base de Cálculo x Alíquota do Adicional x Provisionamento mensal.

Exemplo:  $970,45 \times 33,33\% \times 8,33\% = 26,96$ .

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS						
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Total		
Servente	80,87	80,87	26,96	188,70		
Servente de Fachada	80,87	80,87	26,96	188,70		
Encarregado	95,89	95,89	31,96	223,74		
Encarregado de Fachada	95,89	95,89	31,96	223,74		

**Total do Submódulo 2.1:** 13° Salário + Férias + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente a título de provisionamento).

Valor: 80,87 + 80,87 + 26,96 = 188,70.

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

#### SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS					
Encargos	Percentual				
INSS - empregador	20,00%				
Salário-Educação	2,50%				
SAT- GIL/RAT	3,00%				
SESC	1,50%				
SENAC	1,00%				
SEBRAE	0,60%				
INCRA	0,20%				
FGTS	8,00%				
TOTAL	36,80%				

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Categoria Base de cálculo Percentual Valor							
Servente	1.159,15	28,80%	333,83				
Servente de Fachada	1.159,15	28,80%	333,83				
Encarregado	1.374,41	28,80%	395,83				
Encarregado de Fachada	1.374,41	28,80%	395,83				

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual**: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo:  $1.159,15 \times 28,80\% = 333,83$ .

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO							
Categoria Base de cálculo Percentual Valor							
Servente	1.159,15	8,00%	92,73				
Servente de Fachada	1.159,15	8,00%	92,73				
Encarregado	1.374,41	8,00%	109,95				
Encarregado de Fachada	1.374,41	8,00%	109,95				

<sup>\*</sup>Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

"Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente **a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior**, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)"

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo:  $1.159,15 \times 8\% = 92,73$ .

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Servente	333,83	92,73	426,57
Servente de Fachada	333,83	92,73	426,57
Encarregado	395,83	109,95	505,78
Encarregado de Fachada	395,83	109,95	505,78

Total do Submódulo 2.2: GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

Valor: 333,83 + 92,73 = 426,57.

#### SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

#### VALE TRANSPORTE

CUSTOS DA PASSAGEM					
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total	
Servente	3,50	2	22	154,00	
Servente de Fachada	3,50	2	22	154,00	
Encarregado	3,50	2	22	154,00	
Encarregado de Fachada	3,50	2	22	154,00	

Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital.

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

**Dias efetivamente trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

Exemplo:  $3,50 \times 2 \text{ vales } \times 22 \text{ dias} = 154,00.$ 

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Servente	970,45	6%	58,23
Servente de Fachada	970,45	6%	58,23
Encarregado	1.150,67	6%	69,04
Encarregado de Fachada	1.150,67	6%	69,04

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. "

Base de Cálculo: salário base.

Percentual: quando não previsto na CCT será de 6%.

**Desconto:** calculado a partir da incidência de **6%** sobre o salário base.

Exemplo: Base de Cálculo x Percentual = Desconto  $\rightarrow$  970,45 x 6% = 58,23.

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	ntegoria Custo total Desconto Custo efetiv			
Servente	154,00	58,23	95,77	
Servente de Fachada	154,00	58,23	95,77	
Encarregado	154,00	69,04	84,96	
Encarregado de Fachada	154,00	69,04	84,96	

Custo total: valor do vale transporte.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: 154,00 - 58,23 = 95,77.

#### VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO				
Categoria	Valor diário Dias efetivamente trabalhados V			
Servente	11,50	22	253,00	
Servente de Fachada	11,50	22	253,00	
Encarregado	11,50	22	253,00	
Encarregado de Fachada	11,50	22	253,00	

Valor diário: previsto no parágrafo quinto da cláusula décima primeira da CCT:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALE ALIMENTAÇÃO (...)

Parágrafo Quinto: Aos empregados beneficiários serão fornecidos mensalmente:

I - Ticket Alimentação seja em forma de ticket refeição, ticket alimentação, <u>no valor de R\$11,50</u> (<u>onze reais e cinquenta centavos</u>) <u>por dia</u>, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês, até o dia 20 (vinte) do mês vigente de trabalho;"

**Dias efetivamente trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Valor: Valor unitário x dias trabalhados.

Exemplo:  $11,50 \times 22 \text{ dias} = 253,00.$ 

<sup>\*</sup> Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985:

<sup>&</sup>quot;Art. 4° (...)

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Servente	253,00	10%	25,30
Servente de Fachada	253,00	10%	25,30
Encarregado	253,00	10%	25,30
Encarregado de Fachada	253,00	10%	25,30

Base de Cálculo: Valor mensal do auxílio.

Percentual: previsto no parágrafo segundo da cláusula décima primeira da CCT:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALE ALIMENTAÇÃO (...)

Parágrafo Segundo: Será descontado de cada empregado beneficiado o percentual de 10% (dez por cento por cento) do valor do benefício alimentação fornecido."

Valor do desconto: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo:  $253,00 \times 10\% = 25,30$ .

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO				
Categoria Custo total Desconto Custo efetivo				
Servente	253,00	25,30	227,70	
Servente de Fachada	253,00	25,30	227,70	
Encarregado	253,00	25,30	227,70	
Encarregado de Fachada	253,00	25,30	227,70	

Custo total: valor do vale transporte.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício. **Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: 253,00 - 25,30 = 227,70.

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR

ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR	
Categoria Custo mensal	
Servente	3,50
Servente de Fachada	3,50
Encarregado	3,50
Encarregado de Fachada	3,50

A Assistência Social Familiar vem prevista no parágrafo quarto cláusula décima terceira da CCT:

#### "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR

Parágrafo Quarto: A administração do benefício mencionado no caput da presente cláusula será de responsabilidade do SEAC-SE, cabendo a todas as empresas abrangidas por sua atuação o custeio do benefício assistencial familiar, o que será feito mediante o recolhimento compulsório, até o décimo dia útil de cada mês, por meio de boleto bancário ou depósito identificado em favor do Sindicato Patronal, o valor

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

<u>de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos) por empregado</u>, tomando por base, para fins de cálculo, o número de empregados constante da lista de empregados de cada empresa, da SEFIP e da folha de pagamento, que deverão ser mensalmente encaminhadas ao SEAC-SE para fins de atualização cadastral."

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Assistência Social Familiar	Total	
Servente	95,77	227,70	3,50	326,97	
Servente de Fachada	95,77	227,70	3,50	326,97	
Encarregado	84,96	227,70	3,50	316,16	
Encarregado de Fachada	84,96	227,70	3,50	316,16	

<sup>\*</sup> Somatório dos benefícios mensais e diários

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Servente	188,70	426,57	326,97	942,24
Servente de Fachada	188,70	426,57	326,97	942,24
Encarregado	223,74	505,78	316,16	1.045,68
Encarregado de Fachada	223,74	505,78	316,16	1.045,68

<sup>\*</sup> Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

#### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

#### Composição da provisão para Rescisão

- Submódulo 3.1 Aviso Prévio Indenizado.
- Submódulo 3.2 Aviso Prévio Trabalhado.
- Submódulo 3.3 Demissão por justa causa.

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (*CAGED*).

Para Sergipe, no serviço de limpeza, temos os seguintes percentuais:

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO		
Tipos	Percentual	
Demissão SEM justa Causa	89,87%	
Demissão COM justa Causa	0,59%	
Desligamentos OUTROS TIPOS	9,54%	

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **50%** para aviso prévio trabalhado e de **50%** para o aviso prévio indenizado.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO		
Tipos	Percentual	
SEM justa Causa – AP INDENIZADO	44,94%	
SEM justa Causa – AP TRABALHADO	44,94%	

#### SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor	
Servente	1.578,85	12	131,57	
Servente de Fachada	1.578,85	12	131,57	
Encarregado	1.800,52	12	150,04	
Encarregado de Fachada	1.800,52	12	150,04	

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses.

Provisionamento Mensal: meses de duração do contrato de prestação de serviços.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo:  $1.578,85 \div 12 = 131,57$ .

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor	
Servente	92,73	50%	46,37	
Servente de Fachada	92,73	50%	46,37	
Encarregado	109,95	50%	54,98	
Encarregado de Fachada	109,95	50%	54,98	

**Base de cálculo**: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**Percentual da Multa:** corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo:  $92,73 \times 50\% = 46,37$ .

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor		
Servente	177,94	44,94%	79,96		
Servente de Fachada	177,94	44,94%	79,96		
Encarregado	205,02	44,94%	92,13		
Encarregado de Fachada	205,02	44,94%	92,13		

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 50% das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual. **Exemplo:** 177,94 x 44,94% = 79,96.

#### SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO					
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor		
Servente	1.912,69	12	159,39		
Servente de Fachada	1.912,69	12	159,39		
Encarregado	2.196,35	12	183,03		
Encarregado de Fachada	2.196,35	12	183,03		

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2.** Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses.

Provisionamento Mensal: meses de duração do contrato de prestação de serviços.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo:  $1.912,69 \div 12 = 159,39$ .

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor	
Servente	92,73	50%	46,37	
Servente de Fachada	92,73	50%	46,37	
Encarregado	109,95	50%	54,98	
Encarregado de Fachada	109,95	50%	54,98	

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

**Base de cálculo**: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**Percentual da Multa:** corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo:  $92,73 \times 50\% = 46,37$ .

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor	
Servente	205,76	44,94%	92,46	
Servente de Fachada	205,76	44,94%	92,46	
Encarregado	238,01	44,94%	106,95	
Encarregado de Fachada	238,01	44,94%	106,95	

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + Multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 50% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo  $\mathbf{x}$  Percentual Exemplo: 205,76  $\mathbf{x}$  44,94% = 92,46.

#### SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao logo do ano.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA							
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	provisionado do provisionado do Adicional de V					
Servente	-80,87	-80,87	-26,96	-188,70			
Servente de Fachada	-80,87	-80,87	-26,96	-188,70			
Encarregado	-95,89	-95,89	-31,96	-223,74			
Encarregado de Fachada	-95,89	-95,89	-31,96	-223,74			

Valor mensal provisionado do 13º Salário.

Valor mensal provisionado das Férias.

Valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

**Valor:** Valor mensal provisionado do 13º Salário + Valor mensal provisionado das Férias + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Exemplo: (-80,87) + (-80,87) + (-26,96) = (-188,70).

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA					
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor		
Servente	-188,70	0,59%	-1,11		
Servente de Fachada	-188,70	0,59%	-1,11		
Encarregado	-223,74	0,59%	-1,32		
Encarregado de Fachada	-223,74	0,59%	-1,32		

Base de Cálculo: Valor provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.

Percentual: Dados do CAGED.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual. **Exemplo:** (- 188,70) x 0,59% = (- 1,11).

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Categoria Submódulo 3.1 Submódulo 3.2 Submódulo 3.3 Total						
Servente	79,96	92,46	-1,11	171,30		
Servente de Fachada	79,96	92,46	-1,11	171,30		
Encarregado	92,13	106,95	-1,32	197,75		
Encarregado de Fachada	92,13	106,95	-1,32	197,75		

<sup>\*</sup> Total da provisão para rescisão.

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016.

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

Memória de Cálculo Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
	Incidência	Duração	44horas sem	anais
Categoria	Anual	Legal Da Ausência	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,9545
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	2	100,00%	0,3044
Óbitos na família	0,0309	2	69,04%	0,0427
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0370
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0137	20	69,04%	0,1898
Maternidade	0,0199	180	69,04%	2,4723
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0100

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor, sempre que o empregado residente estiver ausente.

#### 1º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

**Categoria:** Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

**Incidência:** probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

Duração Legal: Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

**Proporção de dias afetados:** Considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2017 a previsão é de 252 dias úteis. Portanto: 252/365 = 69,04%

Dias de reposição: Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

Cálculo: (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados

Exemplo (acidente de trabalho):  $(0,0922 \times 15) \times 69,04\% = 0,9545$ .

#### BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

Férias: Art. 129 da CLT

"Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)"

Ausência justificada: considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

Ausência Legal: Art. 473 da CLT:

"I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

*(...)* 

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

*(...)* 

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica."

Acidente de Trabalho: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

"Art. 43 (...)

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. "

Afastamento Paternidade: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

"Art. 1° É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 10 do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)."

Afastamento Maternidade: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

"Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;"

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL				
Composição	44 SEM			
Férias	20,7123			
Ausência justificada	1,0000			
Acidente trabalho	0,9545			
Afastamento por doença	3,4521			
Consulta médica filho	0,3044			
Óbitos na família	0,0427			
Casamento	0,0370			
Doação de sangue	0,0200			
Testemunho	0,0040			
Paternidade	0,1898			
Maternidade	2,4723			
Consulta pré-natal	0,0100			
Total Para reposição	29,1991			

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR				
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	
Servente	2.083,99	30	69,47	
Servente de Fachada	2.083,99	30	69,47	
Encarregado	2.394,11	30	79,80	
Encarregado de Fachada	2.394,11	30	79,80	

2º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

**Divisor do dia:** Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT:

"Art. 64 - O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, <u>por 30 (trinta) vezes o</u> número de horas dessa duração."

Custo diário: Base de cálculo ÷ Divisor do dia.

Exemplo:  $2.083,99 \div 30 = 69,47$ .

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Categoria	Custo diário Necessidade de Reposição		Custo anual	Custo mensal		
Servente	69,47	29,1991	2.028,35	169,03		
Servente de Fachada	69,47	29,1991	2.028,35	169,03		
Encarregado	79,80	29,1991	2.330,19	194,18		
Encarregado de Fachada	79,80	29,1991	2.330,19	194,18		

3º Calcula-se o custo de reposição do profissional ausente nas ausências legais:

Custo diário: valor do empregado por dia.

**Necessidade de reposição:** total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

Custo anual: Custo diário x Necessidade de Reposição  $\rightarrow$  69,47 x 29,1991 = 2.028,35.

Custo mensal: Custo anual  $\div$  12 meses Exemplo: 2.028,35  $\div$  12 meses = 169,03.

#### MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Composição dos insumos de mão de obra:

- Submódulo 5.1 Insumos dos Uniformes
- Submódulo 5.2 Insumos de Materiais

SUBMÓDULO 5.1 – INSUMOS DOS UNIFORMES

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES					
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor		
Servente	2.253,02	1,45%	32,67		
Servente de Fachada	2.253,02	1,27%	28,61		
Encarregado	2.588,29	1,23%	31,84		
Encarregado de Fachada	2.588,29	1,15%	29,77		

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

**Percentual**: Mantido o percentual utilizado nos cadernos técnicos do ano de 2017.

• Servente – 1,45%

• Servente de Fachada – 1,27%

• Encarregado – 1,23%

• Encarregado de Fachada – 1,15%

Valor: Base de cálculo x Percentual. Exemplo:  $2.253,02 \times 1,45\% = 32,67$ .

#### SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS

SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS					
Categoria Base de cálculo Custo Mensal COFINS Valor					
Servente	2.285,69	274,28	25,37	248,91	
Servente de Fachada	2.281,63	273,80	25,33	248,47	

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Submódulo 5.1.

**Insumos:** Base de Cálculo x percentual de 12% em relação a soma de todos os itens de custo para cada cargo de Servente  $\rightarrow$  2.285,69 x 12% = 274,28.

**COFINS:** Corresponde ao percentual de 9,25% incidente no custo dos insumos  $\rightarrow$  9,25% x 274,28 = 25,37.

\*Obs: Retira-se o valor correspondente ao COFINS (9,25%) nessa etapa da planilha, visto que será tributado no módulo CITL, evitando assim bitributação.

Valor: Insumos - COFINS

Exemplo: 274,28 - 25,37 = 248,91.

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA						
Categoria	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Total			
Servente	32,67	248,91	281,58			
Servente de Fachada	28,61	248,47	277,08			
Encarregado	31,84		31,84			
Encarregado de Fachada	29,77		29,77			

<sup>\*</sup> Somatório dos Submódulos 5.1 e 5.2.

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

#### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

Custos Indiretos (CI): 3,00%

• Tributos (T): 14,25%

PIS: 1,65%

**COFINS: 7,60%** 

**ISS: 5%** 

• Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Total		
Servente	2.534,60	30,45%	771,68		
Servente de Fachada	2.530,10	30,45%	770,31		
Encarregado	2.620,13	30,45%	797,72		
Encarregado de Fachada	2.618,06	30,45%	797,09		

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} - 1 = \frac{1 + (3,00\%)}{1 - (14,25\%) - (6,79\%)} - 1 = 30,45\%$$

Valor: Custo Total x % CITL

Exemplo:  $2.534,60 \times 30,45\% = 771,68$ .

 $SEGES-MP-Caderno\ T\'{e}cnico-Limpeza-Sergipe$ 

#### VALOR POR TRABALHADOR

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR							
Módulo	Servente Servente de Fachada		Encarregado	Encarregado de Fachada			
Remuneração	970,45	970,45	1.150,67	1.150,67			
Encargos e Benefícios	942,24	942,24	1.045,68	1.045,68			
Rescisão	171,30	171,30	197,75	197,75			
Reposição do Profissional Ausente	169,03	169,03	194,18	194,18			
Insumos Diversos	281,58	277,08	31,84	29,77			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	771,68	770,31	797,72	797,09			
VALOR TOTAL	3.306,28	3.300,41	3.417,85	3.415,14			

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

## COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**ÁREA INTERNA -** Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do item 3.1 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

	ÁREA INTERNA					
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)		
800 M <sup>2</sup>	Encarregado	4,16667E-05	3.417,85	0,14		
900 M2	Servente	0,00125	3.306,28	4,13		
	TOTAL					
1200 M/2	Encarregado	2,77778E-05	3.417,85	0,09		
1200 M <sup>2</sup>	Servente	0,000833333	3.306,28	2,76		
	T	OTAL		2,85		

<sup>➤</sup> Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de 800 m².

#### (1) Produtividade (1/M<sup>2</sup>):

Encarregado: 
$$\frac{1}{30**x800*}$$

Servente: 
$$\frac{1}{800*}$$

#### (2) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **3.417,85** Servente: **3.306,28** 

#### (3) Subtotal ( $\mathbb{R}^{4}/\mathbb{M}^{2}$ ):

Produtividade x Preço Homem-mês Exemplo:  $4,16666 \times 3.417,85 = 0,14$ .

#### (4) TOTAL

Somatório do Subtotal. Exemplo: 0.14 + 4.13 = 4.28.

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

**ÁREA EXTERNA -** Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 3.2 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

	ÁREA EXTERNA					
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)		
1800 M <sup>2</sup>	Encarregado	1,85185E-05	3.417,85	0,06		
1800 1/12	Servente	0,000555556	3.306,28	1,84		
	TOTAL					
2700 M2	Encarregado	1,23457E-05	3.417,85	0,04		
2700 M <sup>2</sup>	Servente	0,00037037	3.306,28	1,22		
	TOTAL					

<sup>➤</sup> Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de 1.800 m².

#### (1) Produtividade (1/M<sup>2</sup>):

Encarregado: 
$$\frac{1}{30** x 1800*}$$

Servente: 
$$\frac{1}{1800*}$$

#### (2) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **3.417,85** Servente: **3.306,28** 

#### (3) **Subtotal** (**R**\$/**M**<sup>2</sup>):

Produtividade x Preço Homem-mês Exemplo:  $1,851851 \times 3.417,85 = 0,06$ .

#### (4) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: 0.06 + 1.84 = 1.90.

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

**ESQUADRIA EXTERNA -** Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "b" e "c" do item 3.3 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
300 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,000111111	16	0,005297733	9,4E-06	3.417,85	0,03
300 N1 <sup>2</sup>	Servente	0,003333333	16	0,005297733	0,00028	3.306,28	0,93
TOTAL						0,97	
380 M <sup>2</sup>	Encarregado	8,77193E-05	16	0,005297733	7,4E-06	3.417,85	0,03
300 IVI2	Servente	0,002631579	16	0,005297733	0,00022	3.306,28	0,74
	TOTAL						0,76

Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de 300 m².

#### (1) Produtividade $(1/M^2)$ :

Encarregado: 
$$\frac{1}{30** x 300*}$$

Servente: 
$$\frac{1}{300*}$$

#### (2) Frequência no mês (Horas):

#### (3) Jornada de trabalho no mês (Horas):

$$\frac{1}{188,76} = 0,005298$$

Número de dias de trabalho por ano: 365 dias por ano.

Número de meses no ano: 12 meses

Número de dia por mês: 30 dias

Número de dias na semana: 7 dias

Número de semanas no mês:  $30 \div 7 = 4,29$  semanas

Números de horas semanais – jornada: 44 horas semanais

Número de hora no mês  $4,29 \times 44 = 188,76$ 

#### (4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade  ${\bf x}$  Frequência o mês  ${\bf x}$  Jornada de Trabalho

Exemplo:  $0,00011 \times 16 \times 0,005298 = 9,41819$ 

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

#### (5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **3.417,85** Servente: **3.306,28** 

#### (6) **Subtotal** (**R**\$/**M**<sup>2</sup>):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo:  $9,41819 \times 3.417,85 = 0,03$ 

#### (7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: 0.03 + 0.93 = 0.97.

FACHADA ENVIDRAÇADA - Fórmulas de cálculo para área externa - item 3.4 do anexo VI-B.

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
130 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,001923077	8	0,000882924	1,4E-05	3.415,14	0,05
130 1/12	Servente	0,007692308	8	0,000882924	5,4E-05	3.300,41	0,18
TOTAL						0,23	
160 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,0015625	8	0,000882924	1,1E-05	3.415,14	0,04
100 1/12	Servente	0,00625	8	0,000882924	4,4E-05	3.300,41	0,15
		T	OTAL				0,18

<sup>➤</sup> Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de 130 m².

#### (1) Produtividade $(1/M^2)$ :

Encarregado: 
$$\frac{1}{4** x 130*}$$

Servente: 
$$\frac{1}{130*}$$

#### (2) Frequência no mês (Horas):

8 horas\*\*\*

#### (3) Jornada de trabalho no semestre (Horas):

$$\frac{1}{1.132,6} = 0,000883$$

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

Número de dias de trabalho por ano: 365 dias por ano.

Número de meses no ano: 12 meses

Número de dia por mês: 30 dias

Número de dias na semana: 7 dias

Número de semanas no mês:  $30 \div 7 = 4,29$  semanas

Números de horas semanais – jornada: 44 horas semanais

Número de hora no mês  $4,29 \times 44 = 188,76$ 

Número de horas no semestre:  $6 \times 188,76 = 1.132,56 \approx 1.132,6$ 

#### (4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade **x** Frequência o mês **x** Jornada de Trabalho Exemplo:  $0.001923077 \times 8 \times 0.000883 = 0.000014$ 

#### (5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **3.415,14** Servente: **3.300,41** 

#### (6) **Subtotal** (**R**\$/**M**<sup>2</sup>):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês Exemplo:  $0,000014 \times 3.415,14 = 0,05$ 

#### (7) TOTAL

Somatório do Subtotal. Exemplo: 0.05 + 0.18 = 0.23

- \* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.
- \*\* Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.
- \*\*\* Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

# CENÁRIO MÍNIMO

# Segue análise das alterações feitas do cenário Máximo para o cenário de Atenção nos serviços de limpeza e conservação

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
13° salário	Não	100%	100%
Férias	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
Guia da Previdência Social - GPS	Sim	28,80%	27,30%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
Aviso Prévio Trabalhado	Sim	50%	75%
Aviso Prévio Indenizado	Sim	50%	25%
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
Custo de Reposição do Profissional Ausente	Não	100%	90,49%
Insumos dos Uniformes	Sim	100%	50%
Insumos de Materiais	Sim	100%	50%
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Sim	30,45%	16,04%

## MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE			
Servente	970,45		
Servente de Fachada	970,45		
Encarregado	1.150,67		
Encarregado de Fachada	1.150,67		

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Categoria	Salário Base	TOTAL	
Servente	970,45	970,45	
Servente de Fachada	970,45	970,45	
Encarregado	1.150,67	1.150,67	
Encarregado de Fachada	1.150,67	1.150,67	

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

#### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

## SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO				
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor	
Servente	970,45	8,33%	80,87	
Servente de Fachada	970,45	8,33%	80,87	
Encarregado	1.150,67	8,33%	95,89	
Encarregado de Fachada	1.150,67	8,33%	95,89	

FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor	
Servente	970,45	8,33%	80,87	
Servente de Fachada	970,45	8,33%	80,87	
Encarregado	1.150,67	8,33%	95,89	
Encarregado de Fachada	1.150,67	8,33%	95,89	

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	970,45	33,33%	8,33%	26,96
Servente de Fachada	970,45	33,33%	8,33%	26,96
Encarregado	1.150,67	33,33%	8,33%	31,96
Encarregado de Fachada	1.150,67	33,33%	8,33%	31,96

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Total
Servente	80,87	80,87	26,96	188,70
Servente de Fachada	80,87	80,87	26,96	188,70
Encarregado	95,89	95,89	31,96	223,74
Encarregado de Fachada	95,89	95,89	31,96	223,74

 $SEGES-MP-Caderno\ T\'{e}cnico-Limpeza-Sergipe$ 

#### SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS			
Encargos	Percentual		
INSS - empregador	20,00%		
Salário-Educação	2,50%		
SAT- GIL/RAT	1,50%		
SESC	1,50%		
SENAC	1,00%		
SEBRAE	0,60%		
INCRA	0,20%		
FGTS	8,00%		
TOTAL	35,30%		

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor		
Servente	1.159,15	27,30%	316,45		
Servente de Fachada	1.159,15	27,30%	316,45		
Encarregado	1.374,41	27,30%	375,21		
Encarregado de Fachada	1.374,41	27,30%	375,21		

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor	
Servente	1.159,15	8,00%	92,73	
Servente de Fachada	1.159,15	8,00%	92,73	
Encarregado	1.374,41	8,00%	109,95	
Encarregado de Fachada	1.374,41	8,00%	109,95	

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS					
Categoria	GPS	FGTS	Total		
Servente	316,45	92,73	409,18		
Servente de Fachada	316,45	92,73	409,18		
Encarregado	375,21	109,95	485,17		
Encarregado de Fachada	375,21	109,95	485,17		

 $SEGES-MP-Caderno\ T\'{e}cnico-Limpeza-Sergipe$ 

#### SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

#### VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Servente	3,50	2	22	154,00
Servente de Fachada	3,50	2	22	154,00
Encarregado	3,50	2	22	154,00
Encarregado de Fachada	3,50	2	22	154,00

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE					
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto		
Servente	970,45	6%	58,23		
Servente de Fachada	970,45	6%	58,23		
Encarregado	1.150,67	6%	69,04		
Encarregado de Fachada	1.150,67	6%	69,04		

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE					
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo		
Servente	154,00	58,23	95,77		
Servente de Fachada	154,00	58,23	95,77		
Encarregado	154,00	69,04	84,96		
Encarregado de Fachada	154,00	69,04	84,96		

## VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO				
Categoria	Valor mensal	Dias efetivamente trabalhados	Valor	
Servente	11,50	22	253,00	
Servente de Fachada	11,50	22	253,00	
Encarregado	11,50	22	253,00	
Encarregado de Fachada	11,50	22	253,00	

 $SEGES-MP-Caderno\ T\'{e}cnico-Limpeza-Sergipe$ 

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto	
Servente	253,00	10%	25,30	
Servente de Fachada	253,00	10%	25,30	
Encarregado	253,00	10%	25,30	
Encarregado de Fachada	253,00	10%	25,30	

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	253,00	25,30	227,70
Servente de Fachada	253,00	25,30	227,70
Encarregado	253,00	25,30	227,70
Encarregado de Fachada	253,00	25,30	227,70

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR

ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR		
Categoria Custo mensal		
Servente	3,50	
Servente de Fachada	3,50	
Encarregado	3,50	
Encarregado de Fachada	3,50	

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Assistência Social Familiar	Total	
Servente	95,77	227,70	3,50	326,97	
Servente de Fachada	95,77	227,70	3,50	326,97	
Encarregado	84,96	227,70	3,50	316,16	
Encarregado de Fachada	84,96	227,70	3,50	316,16	

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)					
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total	
Servente	188,70	409,18	326,97	924,85	
Servente de Fachada	188,70	409,18	326,97	924,85	
Encarregado	223,74	485,17	316,16	1.025,07	
Encarregado de Fachada	223,74	485,17	316,16	1.025,07	

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

#### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO				
Tipos	Percentual			
Demissão - SEM justa Causa	89,87%			
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	22,47%			
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	67,40%			
Demissão - COM justa Causa	0,59%			
Desligamentos - OUTROS TIPOS	9,54%			
TOTAL	100,00%			

#### SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor	
Servente	1.578,85	12	131,57	
Servente de Fachada	1.578,85	12	131,57	
Encarregado	1.800,52	12	150,04	
Encarregado de Fachada	1.800,52	12	150,04	

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria Base de cálculo Percentual da Multa Valor			
Servente	92,73	50%	46,37
Servente de Fachada	92,73	50%	46,37
Encarregado	109,95	50%	54,98
Encarregado de Fachada	109,95	50%	54,98

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	177,94	22,47%	39,98
Servente de Fachada	177,94	22,47%	39,98
Encarregado	205,02	22,47%	46,06
Encarregado de Fachada	205,02	22,47%	46,06

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

#### SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor	
Servente	1.895,30	12	157,94	
Servente de Fachada	1.895,30	12	157,94	
Encarregado	2.175,74	12	181,31	
Encarregado de Fachada	2.175,74	12	181,31	

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
Categoria Base de cálculo Percentual da Multa Valor				
Servente	92,73	50%	46,37	
Servente de Fachada	92,73	50%	46,37	
Encarregado	109,95	50%	54,98	
Encarregado de Fachada	109,95	50%	54,98	

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO					
Categoria Base de cálculo Percentual Valor					
Servente	204,31	67,40%	137,71		
Servente de Fachada	204,31	67,40%	137,71		
Encarregado	236,29	67,40%	159,26		
Encarregado de Fachada	236,29	67,40%	159,26		

## SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA					
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor	
Servente	-80,87	-80,87	-26,96	-188,70	
Servente de Fachada	-80,87	-80,87	-26,96	-188,70	
Encarregado	-95,89	-95,89	-31,96	-223,74	
Encarregado de Fachada	-95,89	-95,89	-31,96	-223,74	

 $SEGES-MP-Caderno\ T\'{e}cnico-Limpeza-Sergipe$ 

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA					
Categoria Base de Cálculo Percentual Valor					
Servente	-188,70	0,59%	-1,11		
Servente de Fachada	-188,70	0,59%	-1,11		
Encarregado	-223,74	0,59%	-1,32		
Encarregado de Fachada	-223,74	0,59%	-1,32		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
Categoria	Submódulo 3.1 Submódulo 3.2 Submódulo 3.3 T				
Servente	39,98	137,71	-1,11	176,57	
Servente de Fachada	39,98	137,71	-1,11	176,57	
Encarregado	46,06	159,26	-1,32	204,01	
Encarregado de Fachada	46,06	159,26	-1,32	204,01	

## MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Memória de Cálculo Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento					
	Incidência	Duração Legal da	44h		
Categoria	Anual	Ausência	Proporção dias afetados	Dias de reposição	
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123	
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000	
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,9545	
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521	
Consulta médica filho	0,1522	2	100,00%	0,3044	
Óbitos na família	0,0000	2	69,04%	0,0000	
Casamento	0,0000	3	100,00%	0,0000	
Doação de sangue	0,0000	1	100,00%	0,0000	
Testemunho	0,0000	1	100,00%	0,0000	
Paternidade	0,0000	20	69,04%	0,0000	
Maternidade	0,0000	180	69,04%	0,0000	
Consulta pré-natal	0,0000	6	100,00%	0,0000	

 $SEGES-MP-Caderno\ T\'{e}cnico-Limpeza-Sergipe$ 

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL				
Composição	44 SEM			
Férias	20,7123			
Ausência justificada	1,0000			
Acidente trabalho	0,9545			
Afastamento por doença	3,4521			
Consulta médica filho	0,3044			
Óbitos na família	0,0000			
Casamento	0,0000			
Doação de sangue	0,0000			
Testemunho	0,0000			
Paternidade	0,0000			
Maternidade	0,0000			
Consulta pré-natal	0,0000			
Total Para reposição	26,4233			

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR					
Categoria Base de cálculo Divisor do dia Custo diário					
Servente	2.071,87	30	69,06		
Servente de Fachada	2.071,87	30	69,06		
Encarregado	2.379,75	30	79,32		
Encarregado de Fachada	2.379,75	30	79,32		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal	
Servente	69,06	26,4233	1.824,86	152,07	
Servente de Fachada	69,06	26,4233	1.824,86	152,07	
Encarregado	79,32	26,4233	2.096,03	174,67	
Encarregado de Fachada	79,32	26,4233	2.096,03	174,67	

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES

 $SEGES-MP-Caderno\ T\'{e}cnico-Limpeza-Sergipe$ 

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES					
Categoria	Base de cálculo Percentual Valor				
Servente	2.223,95	0,73%	16,12		
Servente de Fachada	2.223,95	0,64%	14,12		
Encarregado	2.554,41	0,62%	15,71		
Encarregado de Fachada	2.554,41	0,58%	14,69		

#### SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS

SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS					
Categoria Base de cálculo Custo Mensal COFINS Valor					
Servente	2.240,07	134,40	12,43	121,97	
Servente de Fachada	2.238,07	134,28	12,42	121,86	

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA					
Categoria Submódulo 5.1 Submódulo 5.2 Total					
Servente	16,12	121,97	138,10		
Servente de Fachada	14,12	121,86	135,98		
Encarregado	15,71		15,71		
Encarregado de Fachada	14,69		14,69		

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
Categoria	Categoria Base de cálculo Percentual Total					
Servente	2.362,04	16,04%	378,89			
Servente de Fachada	2.359,93	16,04%	378,56			
Encarregado	2.570,12	16,04%	412,27			
Encarregado de Fachada	2.569,10	16,04%	412,11			

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

#### CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR									
Módulo	Servente	Servente de Fachada	Encarregado	Encarregado de Fachada					
Remuneração	970,45	970,45	1.150,67	1.150,67					
Encargos e Benefícios	924,85	924,85	1.025,07	1.025,07					
Rescisão	176,57	176,57	204,01	204,01					
Reposição do Profissional Ausente	152,07	152,07	174,67	174,67					
Insumos Diversos	138,10	135,98	15,71	14,69					
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	378,89	378,56	412,27	412,11					
VALOR TOTAL	2.740,94	2.738,49	2.982,40	2.981,21					

## COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREA INTERNA								
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)				
800 M <sup>2</sup>	Encarregado	4,16667E-05	2.982,40	0,12				
000 MI-	Servente	0,00125	2.740,94	3,43				
	T	OTAL		3,55				
1200 M2	Encarregado	2,77778E-05	2.982,40	0,08				
1200 M <sup>2</sup>	Servente	0,000833333	2.740,94	2,28				
	T	OTAL		2,37				

	ÁREA EXTERNA								
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)					
1800 M <sup>2</sup>	Encarregado	1,85185E-05	2.982,40	0,06					
1000 1012	Servente	0,000555556	2.740,94	1,52					
	TO	OTAL		1,58					
2700 M <sup>2</sup>	Encarregado	1,23457E-05	2.982,40	0,04					
2/00 N1 <sup>2</sup>	Servente	0,00037037	2.740,94	1,02					
	TOTAL								

 $SEGES-MP-Caderno\ T\'{e}cnico-Limpeza-Sergipe$ 

	ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)	
300 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,000111111	16	0,005297733	9,4E-06	2.982,40	0,03	
300 1012	Servente	0,003333333	16	0,005297733	0,00028	2.740,94	0,77	
		T(	OTAL				0,80	
380 M <sup>2</sup>	Encarregado	8,77193E-05	16	0,005297733	7,4E-06	2.982,40	0,02	
300 M2	Servente	0,002631579	16	0,005297733	0,00022	2.740,94	0,61	
		T(	OTAL				0,63	

	FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)	
130 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,001923077	8	0,000882924	1,4E-05	2.981,21	0,04	
130 N1 <sup>2</sup>	Servente	0,007692308	8	0,000882924	5,4E-05	2.738,49	0,15	
		T	OTAL				0,19	
160 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,0015625	8	0,000882924	1,1E-05	2.981,21	0,03	
100 101-	Servente	0,00625	8	0,000882924	4,4E-05	2.738,49	0,12	
TOTAL							0,15	

SEGES - MP - Caderno Técnico - Limpeza - Sergipe

# ANEXO - VALORES CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008

Considerando que ainda existem contratos vigentes na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional regidos pela Instrução Normativa n° 02, de 30 de abril de 2008, revogada pela Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017, este anexo apresenta os valores limites computados conforme produtividade prevista no Anexo III-F da IN n° 02, de 2008.

#### VALOR LIMITE

	Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza — (R\$) 06/09/2018										
	ÁREA INTERNAÁREA EXTERNAESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de riscoFACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição 										
	Produtividade Produtividade 600 m² 1.200 m²		Produtividade 220 m²			ividade ) m²					
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo Máximo		Mínimo	Máximo				
R\$ 4,73	R\$ 5,70	R\$ 2,37	R\$ 2,85	R\$ 1,09	R\$ 1,32	R\$ 0,22	R\$ 0,27				

#### **MÁXIMO**

ÁREA INTERNA								
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)				
600 M <sup>2</sup>	Encarregado	5,55556E-05	3.417,85	0,19				
000 1412	Servente	0,001666667	3.306,28	5,51				
	5,70							

 $SEGES-MP-Caderno\ T\'{e}cnico-Limpeza-Sergipe$ 

	ÁREA EXTERNA								
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)					
1200 M2	Encarregado	2,77778E-05	3.417,85	0,09					
1200 M <sup>2</sup>	1200 M <sup>2</sup> Servente 0,000833333 3.306,28								
	2,85								

	ESQUADRIA EXTERNA									
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)			
220 M2	Encarregado	0,000151515	16	0,00529773	1,3E-05	3.417,85	0,04			
220 M <sup>2</sup>	Servente	0,004545455	16	0,00529773	0,00039	3.306,28	1,27			
	TOTAL									

	FACHADA ENVIDRAÇADA								
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)		
110 N/2	Encarregado	0,002272727	8	0,00088292	1,6E-05	3.415,14	0,05		
110 M <sup>2</sup>	Servente	0,009090909	8	0,00088292	6,4E-05	3.300,41	0,21		
		T	OTAL				0,27		

## MÍNIMO

	ÁREA INTERNA								
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)					
600 M <sup>2</sup>	Encarregado	5,55556E-05	2.982,40	0,17					
000 1/12	Servente	0,001666667	2.740,94	4,57					
	4,73								

 $SEGES-MP-Caderno\ T\'{e}cnico-Limpeza-Sergipe$ 

	ÁREA EXTERNA								
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)					
1200 M2	Encarregado	2,77778E-05	2.982,40	0,08					
1200 1012	1200 M <sup>2</sup> Servente 0,000833333 2.740,94								
	2,37								

ESQUADRIA EXTERNA											
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)				
220 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,000151515	16	0,005297733	1,2843E-05	2.982,40	0,04				
	Servente	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529	2.740,94	1,06				
TOTAL											

FACHADA ENVIDRAÇADA										
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOME M-MÊS (R\$)	(F) SUBTOTA L (R\$/M²)			
110 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,002272727	8	0,000882924	1,6053E-05	2.981,21	0,05			
	Servente	0,009090909	8	0,000882924	6,4213E-05	2.738,49	0,18			
TOTAL										